



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - CAVEX
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96075/2024 Ba Av Taubaté
(Processo Administrativo nº: 64009.008476/2024-77)

Torna-se público que a **BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**, por meio da Seção de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **empresa especializada na execução de manutenção e reforma predial, visando atender demanda do Centro de Medicina de Aviação do Exército**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação **não poderá ser parcelada**, visando preservar as características e especificidade do serviço e considerando que se trata de itens correlacionados. Conforme tabelas constantes abaixo.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	437	R\$14,54	R\$ 6.353,98
	2	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APLICAÇÃO TETO, LARGURA 6 CM	M	100	R\$3,41	R\$ 341,00
	3	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REVESTIMENTO PEI5, RETIFICADO, V1, MARCA DE REFERÊNCIA: PORTOBELLO, PORTINARI, PORTO FERREIRA OU SIMILAR.	M2	90	R\$179,98	R\$ 16.198,20
	4	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM	M2	2,00	R\$108,03	R\$ 216,06
	5	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6	R\$1.229,27	R\$ 7.375,62
	6	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR :BATI-MACA NA COR MARROM ABSOLUTO, ACABAMENTO MEIA-CANA, FIXAÇÃO PARABOLT	M	12	R\$126,82	R\$ 1.521,84
	7	98689	RODAMEIO EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : NA COR MARROM ABSOLUTO, ACABAMENTO MEIA-CANA, FIXAÇÃO PARABOLT	M	74	R\$126,82	R\$ 9.384,68
	8	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	4	R\$5,42	R\$ 21,68

9	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICAÇÃO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS	M2	4	R\$41,89	R\$ 167,56
10	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	M2	10	R\$185,00	R\$ 1.850,00
11	92015	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR, 3 MODULOS, 2P 1 T, 20 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	R\$71,14	R\$ 711,40
12	92013	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR, 3 MODULOS, 2P 1 T, 20 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20	R\$101,04	R\$ 2.020,80
13	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTETICO 2 DE MÃOS	M2	18	R\$19,45	R\$ 350,10
14	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90 X 210 CM, ESPESSURA 10MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PORTA DE CORRER COM FERRAGENS	UN	1	R\$2.463,95	R\$ 2.463,95
15	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO	M3	2	R\$75,70	R\$ 151,40
16	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	90	R\$30,18	R\$ 2.716,20
17	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	5	R\$12,59	R\$ 62,95
18	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	92	R\$3,45	R\$ 317,40
19	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	100	R\$11,48	R\$ 1.148,00
20	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO.	M2	90	R\$39,11	R\$ 3.519,90
21	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	M2	347	R\$21,55	R\$ 7.477,85
22	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA, TIPO PORCELANATO 80X80 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: PORTOBELLO, PORTINARI, PORTO FERREIRA OU SIMILAR.	M	100	R\$23,81	R\$ 2.381,00
23	13279	CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	3	R\$21,80	R\$ 65,40
24	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO	M2	90	R\$7,27	R\$ 654,30
25	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO).	M2	40	R\$22,76	R\$ 910,40
26	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UM	30	R\$17,20	R\$ 516,00
27	88477	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, 3 CM	M2	90	R\$28,46	R\$ 2.561,40
TOTAL						R\$ 71.459,07
BDI 21,582 % DA TABELA SINAPI						R\$ 15.422,30
TOTAL GERAL						R\$ 86.881,37

1.2.1 Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário a contratação do objeto em um único LOTE.

Em se tratando da execução de serviço comum de engenharia, a área técnica define que o parcelamento gera conflitos de compatibilização dos sistemas e uma dificuldade na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento das diversas empresas, quanto na imputação de responsabilidades.

Além disso, a Administração possui recursos escassos e a contratação de serviços em separado traz uma maior necessidade de distribuição das tarefas entre várias empresas, o que nesse momento poderia inviabilizar a contratação.

Outro ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública – Economicidade e Eficiência. O primeiro pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos nas contratações em separado, como FISCALIZAÇÃO e utilização de mão de obra da ADMINISTRAÇÃO, sem falar nos processos

licitatórios e gestões de contratos em separado. Quanto ao segundo, conforme já citado, atualmente não seria possível a realização e fiscalização de vários processos em separado, o que comprometeria o resultado final esperado pelos usuários.

Haverá, ainda, ganho de escala pela diminuição dos custos de mobilização e desmobilização, custos de administração central e custos de licitação, caso tivesse mais de uma empresa contratada.

Diante da experiência e conhecimento, a equipe opta, com todo o fundamento acima, pela contratação em um único LOTE, visando um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da ADMINISTRAÇÃO. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à dispensa de licitação com o objeto indivisível.

1.2.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.3 A critério do licitante poderá realizar vistoria prévia para a execução do serviço.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Local de execução: Centro de Medicina de Aviação do Exército, no endereço: Estrada dos Remédios, 2135 - Itaim - Taubaté - SP - CEP 12086-000.

1.5. Prazo de execução: até 30 (Trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe
- e) função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.1.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.1.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

1.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 2.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da *seção seguinte deste Aviso*.

3. FASE DE LANCES

- 3.1.** A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 3.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00.
- 3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance..
- 4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1.**contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2.**não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3.**apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4.**não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5.**apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1.**for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2.**apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.**O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2.**Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo

de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

ANEXO 2- Termo de Referência

ANEXO 3 - Estudo Técnico Preliminar

Taubaté - SP, 05 de agosto de 2024.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3** *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 3.3.1** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

- 4.1** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional atrelada ao exercício da atividade determinada no que couber determinação legal de sua aplicação para os devidos fins.

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.(No caso de obra ou serviço)

4.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.5.5

4.5.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.5.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Estudo Técnico Preliminar 172/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: NUP:64009.002357/2024-19

2. Objeto

- 2.1. Contratação de Empresa Especializada no serviços de reforma e manutenção predial, para atender a necessidade do Centro de Medicina de Aviação do Exército.
- 2.2. A dispensa de licitação será formada por único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
- 2.3. A reforma/manutenção predial permitirá realizar a adequação de parte das instalações do CMAvEx, a saber :

LOTE 01:

LOTE	ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	01	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	437
	02	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). Descrição complementar : aplicação teto, largura 6 cm	M	100
	03	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REVESTIMENTO PEI5, RETIFICADO, V1, POLIDO.MARCA DE REFERÊNCIA: PORTOBELLO, PORTINARI, PORTO FERREIRA , DELTA OU SIMILAR. COR NA TONALIDADE BEGE.	M2	90
	04	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM	M2	02
	05	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	06
	06	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : NA COR MARROM ABSOLUTO.	M	12
	07	98689	RODAMEIO EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : NA COR MARROM ABSOLUTO, ACABAMENTO MEIA-	M	74

01		CANA, FIXAÇÃO PARABOLT		
	08	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2 4
	09	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 , PREPARO MANUAL , APLICAÇÃO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS	M2 4
	10	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES CO M ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.	M2 10
	11	92015	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR, 3 MODULOS , 2P 1 T , 20 A , INCLUIDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND 10
	12	92013	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR, 3 MODULOS , 2P 1 T , 20 A , INCLUIDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND 20
	13	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTETICO 2 DE MÃOS	M2 18
	14	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90 X 210 CM, ESPESSURA 10MM	UND 01
	15	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL , SEM APROVEITAMENTO	M2 02
	16	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12 /2017	M2 90
	17	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND 05
	18	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M 92
	19	90477	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M 100
	20	88486	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO.	M2 90
	21	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	M2 347
	22	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA , TIPO PORCELANATO 80X80 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: PORTOBELLO, PORTINARI, PORTO FERREIRA, DELTA OU SIMILAR, DEVERÁ ACOMPANHAR QUALIDADE DO ITEM 03.	M 100
	23	13279	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG 03
	24	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO	M2 90

25	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO).	M2	40
26	13279	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	10
25	88477	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE , 3 CM	M2	90

3. Descrição da necessidade

3.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

3.2. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência. O Complexo de Aviação do Exército, sediado na cidade de Taubaté-SP, é composto pelas seguintes Organizações Militares: Comando de Aviação do Exército, Base de Aviação de Taubaté, 1º Batalhão de Aviação do Exército, 2º Batalhão de Aviação do Exército, Centro de Instrução de Aviação do Exército, Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército e Companhia de Comunicações de Aviação do Exército.

3.3. A Prefeitura Militar da Base de Aviação de Taubaté é responsável pela manutenção das instalações de toda área do Complexo, que possui área total aproximada de 2.719.034,00 m². Para executar essa tarefa, dispõe de pessoal militar habilitado em diversas áreas como pedreiros, carpinteiros, serralheiros e auxiliares de serviços gerais. Entretanto, seja pela limitada capacitação dos militares citados, seja pelo volume de atividades de manutenção necessárias para atender todo o Complexo de Aviação, muitos serviços não podem ser realizados, necessitando de contratação de mão de obra especializada.

3.4. Os serviços são considerados “comuns” pois consideram-se bens e serviços comuns, para os fins aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3.5. Primeiramente, a adequação das instalações visa à melhoria da infraestrutura física do Centro de Medicina. A reforma busca proporcionar um ambiente seguro e funcional para pacientes e profissionais de saúde. Ao investir na renovação das instalações, a administração pública demonstra um compromisso real com a qualidade dos serviços de saúde.

3.6. Além disso, a adequação das instalações contribuirá para a otimização do atendimento. Consultórios mais bem equipados, salas de espera mais confortáveis e fluxos de trabalho mais eficazes resultam em um serviço de saúde mais ágil e eficiente. Pacientes são atendidos de forma mais satisfatória, evitando longas esperas e atrasos. A reforma pode, ainda, envolver a expansão das instalações para acomodar um número crescente de pacientes, levando em consideração as atuais demandas.

3.7. Em conclusão, a justificativa para a abertura de processo administrativo, visando a reforma e adequação das instalações do CMAvEx é fundamentada em múltiplos fatores que impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados. Essa iniciativa não é apenas um investimento na infraestrutura física, mas também um compromisso com a saúde e o bem-estar da família militar. Através desse processo, asseguraremos que os beneficiários recebam um atendimento de qualidade, seguro, eficiente e humanizado, cumprindo sua missão institucional.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Medicina de Aviação do Exército	Ana Laura Rodrigues Ferreira Alves

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, responsável pela execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- c) Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo da atividade de manutenção predial, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento;
- d) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- e) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- f) A proposta apresentada pela Licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas em função das características do local de execução dos serviços e das tarefas necessárias à consecução do objeto contratual;
- g) Os custos referentes ao deslocamento de profissionais da equipe deverão ser considerados na proposta apresentada pela Licitante;

h) A Contratada deverá observar e cumprir, no que couber, os critérios de sustentabilidade veiculados com o objeto da contratação, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

i) A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

j) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

k) São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

l) É facultada à empresa interessada a realização de visita técnica ou vistoria prévia. As empresas interessadas deverão se apresentar através de representante da empresa devidamente autorizado para realização da visita. A empresa interessada será responsável pelo agendamento da visita junto ao CMAVEx, através de solicitação via e-mail: lucio.nascimento@eb.mil.br. O agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida e esclarecimento referente a visita poderá ser realizada através do telefone: (12) 99679-6797 no horário comercial. O prazo final para realização da visita será até 02 (dois) dias úteis antes do prazo indicado para a abertura dos lances. Após a visita, o CMAVEx, emitirá Declaração comprovando a realização da Visita Técnica pela empresa interessada. Nos casos em que a empresa interessada não se pronunciar, ficará subentendido que optou por não exercer a visita técnica.

m) Além das obrigações contratualmente assumidas, a Contratada obriga-se a: das obrigações contratualmente assumidas, a Contratada obriga-se a fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

n) A presente contratação adotará como regime de empreitada global. Os serviços serão executados de acordo com a demanda interna. Não há obrigatoriedade por parte da contratante a execução total do saldo contratado.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Após realização de um levantamento junto à Prefeitura Militar da Base de Aviação de Taubaté com o intuito de elencar possíveis alternativas para atender a necessidade do serviço, chegou-se à conclusão que aquele Setor não possui efetivo de pessoal suficiente para atender a demanda, tampouco insumos necessários para realização do serviço nas instalações do CMAVEx.

6.2. Portanto, a única opção viável vislumbrada é a contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço. Para tal, foi realizado um levantamento de mercado com empresas especializadas no serviços de manutenção e reforma predial da região chegando-se à conclusão que as mesmas atendem aos requisitos necessários para atender à demanda desta Organização Militar e que a atividade não é considerada restrita.

6.3. No valor final deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Pretende-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reforma predial, visando adequar parte das instalações CMAvEx, - Adequar o Laboratório de Análises Clínicas.

De forma geral, o serviço será composto pelos seguintes itens:

- a) Visita Técnica para elaboração do projeto e levantamento dos materiais necessários para a execução do serviço, PROJETO EXECUTIVO.
- b) Após aprovado o projeto e autorizada a execução pela CONTRATANTE / Equipe de Planejamento da Contratação, será agendado o dia para início dos trabalhos.
- c) O projeto executivo deverá contemplar a execução de todos os itens constantes no objeto desse ETP.

Serviços Preliminares: No local da prestação do serviço serão executadas retiradas e demolições de alvenaria, piso, forro, esquadrias, revestimento cerâmico, fiação elétrica e louças sanitárias (tudo o que se faça necessário para o início dos serviços, de acordo com o orçamento descritivo); Todo o entulho acumulado destas remoções será retirado diariamente para não haver acúmulo; Antes de serem iniciados os serviços de demolição, deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam integridade das redes de energia elétrica, de água, de esgoto e de águas pluviais existentes no local. Sendo a Contratada responsável pela locação de caçamba, assim como a destinação final de todo o material retirado.

OBS: O mobiliário existente, armários de MDF, pias e bancadas planejadas também deverão ser retirados pela Contratada, a destinação final será a cargo da Contratante.

Forro/ Gesso: O serviço realizará a instalação de molduras de gesso e realizará a confecção de uma parede de drywall, duas faces e duas estruturas metálicas, conforme indicação da metragem e especificidades da tabela 2.3 desse ETP. A instalação deverá ser realizada de acordo com as normas do fabricante e ser aprovada pelo responsável pela fiscalização do contrato; A instalação das molduras deverá obedecer às prescrições das Normas da ABNT aplicáveis;

Pinturas: Em madeiras, deverá ser realizada a pintura com tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em três demãos; Nas paredes, deverá a Contratada se atentar para o padrão das tintas já existentes no CMAvEx, tinta lavável, cores a serem definidas pela Contratante. A critério do responsável pela fiscalização do contrato, a contratada deverá executar uma amostra de tinta a ser utilizada, sob idênticas superfícies e iluminação, antes do início dos trabalhos;

Louças: Deverão ser retiradas e sua destinação final será a cargo da Contratante conforme especificação em planilha descritiva do orçamento, pias e bancadas de granito.

Instalações elétricas: Os serviços de instalação elétrica deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, englobando a EDP São Paulo e a ABNT; Toda fiação exposta deverá ser devidamente instalada em eletrodutos de boa qualidade. Os cabos de cobre devem ser substituídos

por outros de igual bitola e qualidade semelhantes. Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas; Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído.

Porta de Vidro temperada: tipo de correr, deverá possuir as especificações quanto a espessura de 10 mm , com toda as ferragens e fechadura.

Alvenaria e reboco: As paredes em alvenaria serão erguidas com bloco de concreto, assentados com argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante de fabricação industrial, na dosagem definida pelo fabricante, obedecendo às dimensões e alinhamento indicados; Os blocos deverão ser assentados formando fiadas, perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser de, no máximo, 1,5 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas; Sobre os vãos das portas e janelas, quando houver, deverão ser usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de 20 cm de apoio para cada lado; O reboco deverá ser executado com argamassa 1:6, aditivo plastificante, de cada pano de parede, interno ou externo; O reboco somente será iniciado depois de embutidas todas as tubulações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de assentamento da alvenaria e chapisco;

REVESTIMENTO: O assentamento do porcelanato 80x80 cm, rodapé , soleiras e rodameio, tem a finalidade de manter os padrões de estética já existentes no CMAVEX, dessa forma a Contrata deverá levar amostra do material para que seja analisada as especificidades dos materiais acima mencionados.

Serviços complementares: As operações de limpeza, varrição e lavagem deverão ser executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais; A contratada, no final da execução do serviço, deverá proceder a limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização; A contratada deverá apresentar uma limpeza geral, de modo que o serviço seja entregue livre e desimpedido de qualquer tipo de entulho;

Após a conclusão dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato deverá realizar um visita nas instalações, a fim de elaborar um "Relatório de Vistoria"; O responsável pela fiscalização do contrato deverá notificar a contratada acerca das pendências observadas com o objetivo de corrigir eventuais falhas na execução do serviço.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Conforme tabela, dos serviços descritos no item 2.3. deste E.T.P.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 86.463,12

9.1. O Valor estimado para contratação que consta no orçamento consolidado, levou em consideração a TABELA SINAPI NÃO DESONERADA, uma vez que a mesma apresentou o menor

valor para a contratação, a qual tem como valor estimado o valor de R\$ 86.463,12 (OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Em regra, a aquisição de material e a prestação de serviço deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário a contratação do objeto em único LOTE.

10.3. Em se tratando da execução de serviço comum de engenharia, a área técnica define que o parcelamento gera conflitos de compatibilização dos sistemas e uma dificuldade na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento das diversas empresas, quanto na imputação de responsabilidades.

10.3.1 Além disso, a Administração possui recursos escassos e a contratação de serviços em separado traz uma maior necessidade de distribuição das tarefas entre várias empresas, o que nesse momento poderia inviabilizar a contratação.

10.3.2. Outro ponto que merece destaque é o atendimento a dois princípios básicos da Administração Pública – Economicidade e Eficiência. O primeiro pelos custos diretos e indiretos que seriam acrescidos nas contratações em separado, como FISCALIZAÇÃO e utilização de mão de obra da ADMINISTRAÇÃO, sem falar nos processos licitatórios e gestões de contratos em separado. Quanto ao segundo, conforme já citado, atualmente não seria possível a realização e fiscalização de vários processos em separado, o que comprometeria o resultado final esperado pelos usuários.

10.3.3 Haverá, ainda, ganho de escala pela diminuição dos custos de mobilização e desmobilização, custos de administração central e custos de licitação, caso tivesse mais de uma empresa contratada.

10.4. Diante da experiência e conhecimento, a equipe opta, com todo o fundamento acima, pela contratação em um único Lote, visando um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da ADMINISTRAÇÃO. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com o objeto indivisível.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação está alinhada com o Plano de Gestão da Base de Aviação de Taubaté, com o intuito de fortalecer a dimensão humana.

12.2. A contratação foi incluída no Plano de Gerenciamento das Contratações - PGC 2024 - item 815, conforme relatório de itens anexo aos autos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Garantia de maior segurança as pessoas que utilizam nossas instalações, contribuindo para sua integridade física;

13.2. Valorização do ambiente, agregando valor patrimonial;

13.3. Fortalecimento do nosso compromisso na busca de soluções que contribuam com nossa meta de melhorias das instalações.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Permitir que os serviços sejam executados dentro do horário definido. Desta forma, será necessário que na ocorrência de instalação de equipamentos na parte interna da edificação que esta se mantenha fechada, e que seja disponibilizado um servidor para ser fazer presente no dia e horário agendados para a realização dos serviços;

14.2 Indicar um servidor lotado no setor de manutenção da unidade a ser contemplada pelo objeto, para participar da Fiscalização ou Recebimento Definitivo do objeto, com a finalidade de conhecer o os serviços executados e realizar o acompanhamento da garantia dos serviços;

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A contratação requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União. Além disso, o Termo de Referência deverá referenciar os critérios e as práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Base de Aviação de Taubaté. No mais, o atual planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, o valor pretendido é compatível e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação dos serviços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIO FLAVIO NASCIMENTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ANTONIO VALENTE VALENCA FILHO

Membro da comissão de contratação

ANA LAURA RODRIGUES FERREIRA ALVES

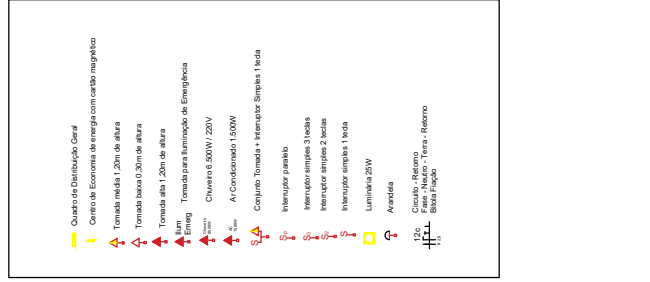
Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - A2 CeMAvEx.pdf (296.88 KB)

Anexo I - A2 CeMAvEx.pdf



- 1 - Substituição de piso de porcelanato.
- 2 - Instalação de forro por gesso acartonado.
- 3 - Substituição de revestimento.
- 4 - Instalação de revestimentos.
- 5 - Instalação de novas placas em Granito e novas peças sanitárias nos banheiros.
- 6 - Instalação de divisórias em granito.
- 7 - Instalação de "bate-macax" em granito.
- 8 - Instalação de novos circuitos de iluminação, tomadas, ar condicionado, chuveiros, luminárias LED, bem como nova rede elétrica e respectivos quadros e disjuntores.
- 9 - Instalação de novos chuveiros elétricos e peças sanitárias conforme esquema hidráulico.
- 10 - Instalação de papelarias e saboneteiras em louça.
- 11 - Demolição e construção de alvenaria, incluindo roboco e pintura.
- 12 - Instalação de eletrodutos para novos circuitos.
- 13 - Instalação de batentes e portas de madeira nos locais indicados.
- 14 - Instalação de espelhos 4mm 0,60X0,80m colados.
- 15 - Construção de novos ramais de esgoto e tubulação de água fria conforme esquema hidráulico, consentando as caudais e contrapiso duplicados.
- 16 - Substituição de Registros internos e externos.
- 17 - Instalação de esquadras de alumínio linha suprema no locais indicados.
- 18 - Instalação de box de blindex.
- 19 - Limpeza da obra e canteiro ao final.

PROJETO BÁSICO

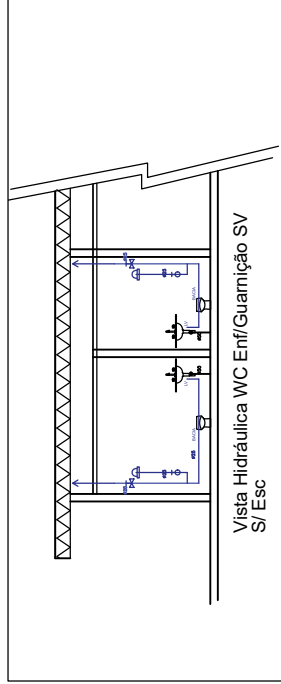
ASSUNTO: PROJETO BÁSICO PARA ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE MEDICINA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO.

LOCAL: Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Comando de Aviação do Exército - Base de Aviação de Taubaté, Bairro Itaim, Taubaté - SP, CEP 12086-000.

ORDENADOR DE DESPESAS:
WAGNER GONÇALVES DE SOUZA - Ten Cel

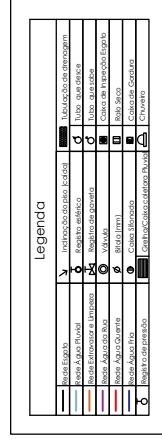
COMANDANTE DA BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ
NOME: WAGNER GONCALVES DE SOUZA - Ten Cel

AUTOR DO PROJETO - ARQUITETO
NOME: SALZIO NUNES DE LIMA - Ten Cel
RRT Nº:



PLANTA BAIXA PRETENDIDA
ESC 1:100

ESQUEMA ELÉTRICO
ESC 1:100

Vista Hidráulica WC Enf/Guarnição SV
S/ Esc

Termo de Referência 140/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
140/2024	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	LUCIO FLAVIO NASCIMENTO DA SILVA	06/08/2024 21:53 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		NUP: 64009.008476/2024-77

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção/reforma predial para as instalações do CMAvEx. Ressalto que a demanda está prevista no PCA 2024, Documento de Formalização da Demanda Nº. 238/2024.

LOTE 01:

LOTE	ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	01	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA LAVAVEL, CORES A SEREM DEFINIDAS	M2	437	R\$14,54	R\$ 6.353,98
	02	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APLICAÇÃO TETO 6 CM.	M	100	R\$3,41	R\$ 341,00
			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES				

03	104598	DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REVESTIMENTO PEI5, RETIFICADO, V1, MARCA DE REFERÊNCIA: PORTOBELLO, PORTINARI, PORTO FERREIRA, DELTA OU SIMILAR, CORES TONS BEGES	M2	90	R\$179,98	R\$ 16.198,20
04	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM	M2	02	R\$108,03	R\$ 216,06
05	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	06	R\$1.229,27	R\$ 7.375,62
06	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : NA COR MARROM ABSOLUTO	M	12	R\$126,82	R\$ 1.521,84
07	98689	RODAMEIO EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : NA COR MARROM ABSOLUTO, ACABAMENTO MEIA CANA, FIXAÇÃO PARABOLT	M	74	R\$ 126,82	R\$ 9.384,68
08	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	4	R\$5,42	R\$ 21,68
09	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 , PREPARO MANUAL , APLICAÇÃO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS	M2	4	R\$41,89	R\$ 167,56
10	96369	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM	M2	10	R\$185,00	R\$1.850,00

01		GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM M ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS.				
	11	92015	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR, 3 MODULOS , 2P 1 T , 20 A , INCLUIDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10	R\$71,14 R\$711,40
	12	92013	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR, 3 MODULOS , 2P 1 T , 20 A , INCLUIDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20	R\$101,04 R\$ 2.020,80
	13	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTETICO 2 DE MÃOS, CORES A SEREM DEFINIDAS	M2	18	R\$19,45 R\$ 350,10
	14	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90 X 210 CM, ESPESSURA 10MM, TIPO DE CORRER COM AS FERRAGENS.	UND	01	R\$2.463,95 R\$2.463,95
	15	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL , SEM APROVEITAMENTO	M2	02	R\$75,70 R\$ 151,40
	16	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12 /2017	M2	90	R\$30,18 R\$2.716,20
	17	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	05	R\$12,59 R\$ 62,95
	18	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	92	R\$3,45 R\$ 317,40
	19	90477	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	100	R\$11,48 R\$1.148,00
	20	88486	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO.	M2	90	R\$39,11 R\$ 3.519,90
			EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO			

21	88497	EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO	M2	347	R\$21,55	R\$7.477,85
22	104619	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA , TIPO PORCELANATO 80X80 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: PORTOBELLO, PORTINARI, PORTO FERREIRA , DELTA OU SIMILAR, DEVERÁ POSSUIR MESMO PADRÃO E COLORAÇÃO DO ITEM 3.	M	100	R\$23,81	R\$ 2.381,00
23	13279	CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT 5/8 X 200 MM, COM PORCA E ARUELA	KG	03	21,80	R\$ 65,40
24	99804	LIMPEZA DE PISO CERAMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO	M2	90	7,27	R\$ 654,30
25	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MARMORE OU GRANITO)	M2	40	R\$ 22,76	R\$ 910,40
26	97663	REMOÇÃO DE LOUÇÃS DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO	UN	10	R\$ 17,20	R\$ 172,00
27	88477	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE , 3 CM	M2	90	R\$28,46	R\$ 2.561,40
TOTAL						R\$ 71.459,07
BDI 21,582% DA TABELA SINAPI						R\$ 15.348,05
TOTAL GERAL						R\$ 86.463,12

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dia) meses contados da assinatura do EMPENHO.

1.4 Em caso de divergência entre a descrição contida no código da Tabela SINAPI e da Descrição da Tabela do item 1.1 do Termo da Referência, prevalecerá o conteúdo do (Termo de Referência).

1.5. A Equipe de Planejamento optou pela TABELA SINAPI NÃO DESONERADA, visto que a mesma apresentou menor valor total, quando comparada com a TABELA SINAPI DESONERADA.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000396/2024

II) Data de publicação no PNCP: 16/10/2023

III) Id do item no PCA: 1050

IV) Classe/Grupo: 833 TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 160518- 96075/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

4.1.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

4.1.3. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Haverá exigência da garantia da contratação nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, pós a finalização dos serviços.

4.4. A avaliação prévia pela CONTRATADA do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9:30 horas às 16 horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até trinta dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. Visita Técnica para verificação dos serviços a serem realizados, elaboração do PROJETO EXECUTIVO, com objetivo de aprofundar as especificações técnicas, dimensionamentos, detalhes construtivos e todas as informações necessárias para a efetiva execução da obra, os levantamentos deverão seguir o padrão, qualidade e cores dos materiais já existentes no CMAVEx);

5.1.4. O Projeto Executivo deverá levar em consideração o faseamento da obra, que será definido em data oportuna juntamente com a Chefia do CMAVEx e empresa vencedora do certame dos Móveis Planejados, os quais serão instalados nas mesmas instalações.

5.1.5. Execução dos serviços e após essa data a garantia pela execução/substituição com cobertura pela empresa pelo período mínimo de 06 meses.

5.1.6. O projeto executivo deverá contemplar a execução de todos os itens constantes no objeto desse ETP, atendendo as todas as especificações abaixo elencadas:

Serviços Preliminares: No local da prestação do serviço serão executadas retiradas e demolições de alvenaria, piso, forro, esquadrias, revestimento cerâmico, fiação elétrica e louças sanitárias (tudo o que se faça necessário para o início dos serviços, de acordo com o orçamento descritivo); Todo o entulho acumulado destas remoções será retirado diariamente para não haver acúmulo; Antes de serem iniciados os serviços de demolição, deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam

integridade das redes de energia elétrica, de água, de esgoto e de águas pluviais existentes no local. Sendo a Contratada responsável pela locação de caçamba, assim como a destinação final de todo o material retirado.

OBS: O mobiliário existente, armários de MDF, pias e bancadas planejadas também deverão ser retirados pela Contratada, a destinação final será a cargo da Contratante.

Forro/ Gesso: O serviço realizará a instalação de molduras de gesso e realizará a confecção de uma parede de drywall, duas faces e duas estruturas metálicas, conforme indicação da metragem e especificidades da tabela 2.3 desse ETP. A instalação deverá ser realizada de acordo com as normas do fabricante e ser aprovada pelo responsável pela fiscalização do contrato; A instalação das molduras deverá obedecer às prescrições das Normas da ABNT aplicáveis;

Pinturas: Em madeiras, deverá ser realizada a pintura com tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em três demãos; Nas paredes, deverá a Contratada se atentar para o padrão das tintas já existentes no CMAVEX, tinta lavável, cores a serem definidas pela Contratante. A critério do responsável pela fiscalização do contrato, a contratada deverá executar uma amostra de tinta a ser utilizada, sob idênticas superfícies e iluminação, antes do início dos trabalhos;

Louças: Deverão ser retiradas e sua destinação final será a cargo da Contratante conforme especificação em planilha descritiva do orçamento, pias e bancadas de granito.

Instalações elétricas: Os serviços de instalação elétrica deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, englobando a EDP São Paulo e a ABNT; Toda fiação exposta deverá ser devidamente instalada em eletrodutos de boa qualidade. Os cabos de cobre devem ser substituídos por outros de igual bitola e qualidade semelhantes. Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas; Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído.

Porta de Vidro temperada: tipo de correr, deverá possuir as especificações quanto a espessura de 10 mm, com toda as ferragens e fechadura.

Alvenaria e reboco: As paredes em alvenaria serão erguidas com bloco de concreto, assentados com argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante de fabricação industrial, na dosagem definida pelo fabricante, obedecendo às dimensões e alinhamento indicados; Os blocos deverão ser assentados formando fiadas, perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser de, no máximo, 1,5 cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas; Sobre os vãos das portas e janelas, quando houver, deverão ser usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de 20 cm de apoio para cada lado; O reboco deverá ser executado com argamassa 1:6, aditivo plastificante, de cada pano de parede, interno ou externo; O reboco somente será iniciado depois de embutidas todas as tubulações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de assentamento da alvenaria e chapisco;

Revestimentos/ acabamentos: O assentamento do porcelanato 80x80 cm, rodapé, soleiras e rodameio, tem a finalidade de manter os padrões de estética já existentes no CMAVEX, dessa forma a Contratada deverá levar amostra do material para que seja analisada as especificidades dos materiais acima mencionados, antes de realizar a execução dos serviços.

Serviços complementares: As operações de limpeza, varrição e lavagem deverão ser executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais; A contratada, no final da execução do serviço, deverá proceder a limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização; A contratada deverá

apresentar uma limpeza geral, de modo que o serviço seja entregue livre e desimpedido de qualquer tipo de entulho;

Após a conclusão dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato deverá realizar um visita nas instalações, a fim de elaborar um “Relatório de Vistoria”; O responsável pela fiscalização do contrato deverá notificar a contratada acerca das pendências observadas com o objetivo de corrigir eventuais falhas na execução do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estrada Municipal dos Remédios Nº 2135, Bairro: Itaim - Taubaté/SP CEP 12086-000 - CENTRO DE MEDICINA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - TAUBATÉ/SP.

5.3. Os serviços serão prestados conforme agendamento realizado pela Chefia do CMAVEx, tendo em vista a necessidade de manter em funcionamento o LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS, local onde será realizada a adequação predial. Cabendo destacar que será dada prioridade para a execução dos serviços nos horários sem expediente no CMAVEx, período noturno iniciando as 18:30h, aos sábados e domingos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. O assentamento do porcelanato e rodapé deverá acompanhar o padrão já existente no CMAVEX, dessa forma, a contratada deverá levar amostra do material para apreciação da CHEFIA do CMAVEx, antes de iniciar o serviço.

5.4.2 As cores referentes as pinturas das paredes e teto das instalações do LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS , deverão acompanhar padrão de tinta já existente, as cores serão definidas em data oportuna.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (SEIS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se fará através do relatório de acompanhamento de execução do serviço, detalhado por agente público, responsável pela manutenção predial do CMAVEx.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO considerando o LOTE .

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global .

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 86.463,12

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.463,12 (OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REIAS E DOZE CENTAVOS) , conforme custos unitários apostados na tabela do item 1.1. Cabe destacar que a Equipe de Planejamento optou pela PLANILHA DA TABELA SINAPI NÃO DESONERADA

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária se dará antes da emissão de cada Nota de Empenho e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIO FLAVIO NASCIMENTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ANTONIO VALENTE VALENCA FILHO

Membro da comissão de contratação

ANA LAURA RODRIGUES FERREIRA ALVES

Responsável pela contratação direta